



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024**

---

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

---

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO:**

INEXIGIBILIDADE.

---

---

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DA COPEL PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, EM 282 METROS, NA PR-471 – NOVO CONTORNO DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO.

---

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

---

---

### **VALOR:**

R\$ 100.754,42 (CEM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

---

---

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

30 DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, MEDIANTE NOTA FISCAL





ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024 (COPEL)**

Publicação: 05/09/2024

Modalidade: Inexigibilidade (Contratação Direta)

Processo: 086/2024

Etapa: Concluída

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPEL, PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, EM 282 METROS, NA PR-471 – NOVO CONTORNO DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO.

**FORNECEDOR:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

**CNPJ:** 04.368.898/0001-06

**VALOR TOTAL:** R\$ 100.754,42 (cem mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**EMBASAMENTO:** Art. 74, Lei 14.133/21 "*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de*":

Três Barras do Paraná, 04 de setembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 208/2024

Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2023.

À  
COPEL

**Assunto:** Protocolo nº 20234861186834 e 20235547316724.

Prezados,

Através do presente, solicitamos a alteração do projeto de extensão de rede referente ao Protocolo nº 20234861186834 inicialmente elaborado pela COPEL.

A alteração do projeto se dá, devido a alteração do projeto do Novo Contorno de Acesso Convênio 004/2023 SEIL, que se fez necessário devido ao surgimento de material de 3ª categoria (laje), superior ao previsto no projeto inicial, sendo necessário a detonação, porém, devido ao risco aos moradores no entorno, o projeto foi alterado, e para diminuir o impacto, o greide inicial foi elevado, e até mesmo os postes da rede da copel existente deverá ficar aterrado.

Sendo assim, solicitamos ajuste no projeto inicial (em anexo) de extensão de rede. Por oportuno informo que segue em anexo os arquivos do projeto geométrico, topográfico e planialtimétrico alterado.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente,

GERSO FRANCISCO  
GUSSO:409886600

59

Assinado de forma digital por  
GERSO FRANCISCO  
GUSSO:40988660059  
Dados: 2024.06.11 14:20:02  
-03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



Protocolo: 01.20246783744869  
 Cascavel, 30 de Julho de 2024.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
 BRASIL, - IP VIAS  
 CEP: 85485-000, TRES BARRAS DO PARANA - PR  
 Ordem em Curso / PEP: I242987002

#### ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Identificação da Obra  
 Endereço: BRASIL - IP VIAS  
 Bairro/Cidade: CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA

Finalidade:  
 DESLOCAR POSTES COM REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO EM 282 METROS, Á PEDIDO DO MUNICÍPIO.

Para atendimento à sua solicitação será necessária a execução de obra na rede de distribuição, mediante aceitação das condições estabelecidas no Contrato de Obra, em anexo, e acerto da participação financeira de sua responsabilidade, conforme segue:

Descrição	Materiais (R\$)	Mão de obra (R\$)	Total (R\$)
(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição	54.947,42	45.807,00	100.754,42
(-) Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição - ERC			0,00
(=) Custo da obra para seu atendimento			100.754,42
(-) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD			50.377,21
(=) Participação financeira de sua responsabilidade			50.377,21
(cinquenta mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)			

Os critérios para determinação das condições de atendimento estão consoantes à legislação e regulamentações vigentes, destacadamente a Lei Federal n.º 10.438/02, alterada pela Lei Federal n.º 10.762/03, e a Resolução ANEEL n.º 1.000/21, e respectivas alterações.

Este orçamento tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão desta correspondência. Caso permaneça seu interesse, deverá efetuar o pagamento, sendo necessário entrar em contato com a COPEL pelo fone 0800 51 00 116, com Central de Atendimento e apresentar o referido Contrato de Obra, devidamente assinado, com firma reconhecida e assinatura de duas testemunhas identificadas, em qualquer unidade administrativa da COPEL ou enviar através do correio à área de Projetos e Obras de Cascavel, no endereço informado no rodapé desta correspondência.

Importante: No caso de atendimento para unidades consumidoras com tensão maior que 2,3 kV (Grupo A), o aceite da obra deve ser precedida, ainda, da assinatura do(s) Contrato(s) de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e de Compra de Energia Regulada (CCER - quando aplicável) no prazo deste orçamento.

O prazo previsto para conclusão da obra é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de pagamento da parcela de sua responsabilidade e apresentação do Contrato de obras.

Poderá, ainda, optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site [www.copel.com](http://www.copel.com), através do caminho: O que você procura? / Fornecedores e parceiros / 13 Construção de redes por terceiros - Particular.





Adicionalmente, informamos que encontram-se disponíveis na Memória de Cálculo anexa a esta correspondência, o detalhamento da(s) obra(s) necessária(s) e seus respectivos custos, bem como de eventuais valores passíveis de reembolso pela COPEL, caso haja a opção de contratação particular para sua execução.

Atenciosamente,

Aprovado Eletronicamente  
MAICON LUIZ WATHIER  
VPROES - DV PROJ DE REDES OESTE

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

#### SOLICITANTE(S)

Nome	Código Cliente CIS	Código UC Cliente
MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	27175660	11346213

#### DADOS DO ATENDIMENTO

Protocolo: 01.20246783744869

Tipo de Processo : Atendimento ao consumidor - Contrato

Sistema / Rede de Distribuição : Aérea

Tipo de Atendimento : Com cálculo de participação financeira

Finalidade da obra: DESLOCAR POSTES COM REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO EM 282 METROS, À PEDIDO DO MUNICÍPIO.

#### ORÇAMENTO DAS OBRAS

Descrição	Material Aplicado (R\$)	Material Salvado (R\$) *	Mão de Obra (R\$)	Custo Total da Obra (R\$)
Rede de Distribuição Aérea	54.947,42	0,00	45.807,00	100.754,42
Outros custos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>54.947,42</b>	<b>0,00</b>	<b>45.807,00</b>	<b>100.754,42</b>

\* Valor considerado de acordo com critérios de depreciação dos ativos para fins de orçamento da Copel.

#### INVESTIMENTOS DA COPEL

##### Encargo de Reserva de Capacidade - ERC

Valor referente à proporção do custo dos itens com reserva de capacidade atribuível à Copel, limitado à diferença entre os valores de Materiais Aplicados e Salvados no projeto, quando houver.

Valor Final do ERC (R\$)\*\* : 0,00

\*\* Valor limitado ao custo total das obras necessárias.

##### Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD

Valor correspondente à participação da Copel nas obras necessárias, quando aplicável, calculado a partir da demanda a ser acrescida pelo cliente.

ERD Complementar *	50.377,21
--------------------	-----------

\* Crédito correspondente a outros investimentos de responsabilidade da Copel.

Valor Final do ERD (R\$)\*\* : 50.377,21

\*\* Valor limitado ao custo total das obras necessárias, já deduzido o valor correspondente ao ERC, quando houver.

#### PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Considerando os cálculos apresentados neste documento, o valor da participação financeira a ser pago pelo solicitante para este atendimento e formalizado por meio da correspondência em anexo é de:

R\$ 50.377,21

#### EXECUÇÃO DA OBRA POR PARTICULAR

De acordo com a regulamentação vigente do setor elétrico, o solicitante poderá optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da Copel para execução da obra objeto deste atendimento.

Neste caso, deverão ser observadas as condições definidas no Manual de Instruções Técnicas - MIT 162601 - Projeto e Construção de Redes de



### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Distribuição por Particular, disponível em [www.copel.com](http://www.copel.com), através do caminho: O que você procura? / Fornecedores e parceiros / 05 Normas e manuais / Normas e Manuais de Projetos, Manutenção e Operação de Redes de Distribuição / Manual de Instrução Técnica - MIT / MIT 162601 - Obra por Particular.

Optando por esta modalidade de "Execução de Obra por Particular", e mantidas as características e condições previstas inicialmente para este atendimento (tipo de ligação, demanda, projeto, entre outras), a Copel poderá reembolsar o menor valor entre aquele comprovado pela nota fiscal apresentada pelo solicitante e os valores máximos relacionados abaixo:

ERD/ERC	R\$ 50.377,21
VALOR LIMITE P/ REEMBOLSO	R\$ 50.377,21

#### OBSERVAÇÕES:

UTILIZADO CÁLCULO CONFORME MIT 162803 6.3 # PREFEITURA - ATRIBUÍDO CUSTO DE OBRA REDUZIDO 50%.

Responsável pelo cálculo:

Emitido por CLOVIS NICOLAU BINSFELD

Aprovador:

Aprovado Eletronicamente

CLOVIS NICOLAU BINSFELD

STPCEL - ST PROJETOS CASCAVEL

MAICON LUIZ WATHIER

DV PROJ DE REDES OESTE

Atualização de dados para cálculo do ERD ( Resolução Homologatória Aneel );

Cálculo aprovado em: 30/07/2024 - 13:56

Emissão: 30/07/2024 - 17:13









1. Responsável Técnico

**JEAN CARLOS DE LIMA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1717206980

Carteira: PR-167397/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

AVENIDA BRASIL, 245

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Contrato: 1

Celebrado em: 02/09/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

PR/471, SN

NOVO CONTORNO DE ACESSO A CIDADE- TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 03/09/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -25,41542 x -53,17975

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

4. Atividade Técnica

[Fiscalização de obra] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais

Quantidade

Unidade

45,00

KVA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

OBRA DE EXTENSÃO DE REDE DO NOVO CONTORNO DE ACESSO A CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JEAN CARLOS DE LIMA, registro Crea-PR PR-167397/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 02/09/2024 e hora 14h32.

**GERSO FRANCISCO**

**GUSSO:40988660059**

Assinado de forma digital por

GERSO FRANCISCO

GUSSO:40988660059

Dados: 2024.09.03 08:05:20 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 02/09/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





1. Responsável Técnico

**MAYCON ROBERTO BOEING**

Título profissional:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa Contratada: **MMTEC - PROJETOS DE ELETRIFICAÇÃO E ACESSORIA LTDA**

RNP: **1711236390**

Carteira: **PR-126928/D**

Registro/Visto: **55891**

2. Dados do Contrato

Contratante: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**

RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158

BLOCO C MOSSUNGUÊ - CURITIBA/PR 81200-240

Contrato: 460000023185

Celebrado em: 31/08/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: **04.368.898/0001-06**

3. Dados da Obra/Serviço

R VITORIA, 105

BLOCO C PARQUE SAO PAULO - CASCAVEL/PR 85802-020

Data de Início: 09/09/2023

Previsão de término: 08/09/2024

Proprietário: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**

CNPJ: **04.368.898/0001-06**

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Projeto] de rede de distribuição rural de energia elétrica

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

11136,00

Unidade

UNID

5. Observações

elaboração de projetos urbanos e rurais de redes de distribuição.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MAYCON ROBERTO BOEING, registro Crea-PR PR-126928/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 31/08/2023 e hora 10h05.

**MAICON LUIZ**  
**WATHIER:00794084**  
**940**

Assinado de forma digital por

MAICON LUIZ

WATHIER:00794084940

Dados: 2023.09.04 09:44:03 -03'00'

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ: 04.368.898/0001-06

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em : 01/09/2023

Valor Pago: R\$ 254,59

Nosso número: 2410101720234541800







ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 301/2024

Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2024.

À  
COPEL

**Assunto:** Aprovação do orçamento para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica – Protocolo nº 01.20246783744869.

Prezados,

Através do presente, vimos informar que aceitamos as condições propostas na Carta de Participação Financeira para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica – Protocolo nº 01.20246783744869, em resposta ao Ofício nº 208/2024.

Sendo assim, autorizamos a execução da obra de ampliação de rede do novo contorno de acesso a cidade de Três Barras do Paraná-PR, localizado na PR 471, município de Três Barras do Paraná-PR.

Os custos referentes aos serviços, incluir na fatura agrupada - PM TRB SERVIÇOS URBANOS, deste município, no código agrupado nº 1495.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente,

GERSO FRANCISCO

GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por

GERSO FRANCISCO

GUSSO:40988660059

Dados: 2024.08.08 08:22:03 -03'00'

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal





## CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL E MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06 e a seguir designada apenas COPEL, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, inscrita no CNPJ 78.121.936/0001-68, com endereço à BRASIL, n.º , na cidade de TRES BARRAS DO PARANA, Estado PR, doravante denominado CONTRATANTE, por meio de seu representante abaixo assinado, celebram este Contrato que se regerá pela legislação e regulamentação aplicáveis, assim como pelas Cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Carta-orçamento - Documento pelo qual a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE o custo das obras na rede de distribuição, o Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição, o Encargo de Responsabilidade da Distribuidora e a Participação financeira, quando houver, bem como os prazos de atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga solicitado.

Contrato de Adesão - Instrumento contratual destinado a formalizar as relações entre a distribuidora e o responsável por unidade consumidora do grupo B.

Contrato de Fornecimento - Instrumento contratual destinado a formalizar as relações entre a distribuidora e o responsável por unidade consumidora do grupo A.

Custo da Obra - É o valor orçado compreendendo os gastos com materiais, mão-de-obra própria e de terceiros, necessários para a execução das obras.

Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição (ERC) - É a participação da COPEL, quando aplicável, sobre o valor dos materiais que implicam em reserva de capacidade no sistema de distribuição, calculada a partir da proporção entre a demanda a ser acrescida pelo consumidor em relação a capacidade nominal de cada um destes materiais.

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) - É a participação da COPEL, quando aplicável, no investimento necessário à realização da obra de atendimento à solicitação do consumidor, calculada a partir da demanda a ser acrescida pelo mesmo no sistema de distribuição.

Participação Financeira - É a participação do consumidor, quando aplicável, no custo da obra para seu atendimento ou a ele atribuível.

Unidade Consumidora - Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto regular a execução da obra para o atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga sob protocolo nº 01.20246783744869 e conforme projeto nº 1605138, visando atender exclusivamente às instalações do CONTRATANTE, situada na BRASIL, CENTRO, 85485-000, TRES BARRAS DO PARANA, para desenvolver a seguinte atividade:



### CLÁUSULA TERCEIRA - CUSTO DA OBRA E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A Participação Financeira atribuível ao CONTRATANTE para execução da obra a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA é de:

(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição .....	R\$	100.754,42
(-) Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição - ERC .....	R\$	0,00
(=) Custo da obra para o atendimento .....	R\$	100.754,42
(-) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) .....	R\$	50.377,21
(=) Participação financeira de responsabilidade do CONTRATANTE .....	R\$	50.377,21

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor correspondente à participação financeira do CONTRATANTE, constante na CLÁUSULA TERCEIRA, poderá ser efetuado à vista ou parcelado, de acordo com as condições a serem aprovadas pela COPEL.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento pelo CONTRATANTE até o vencimento de qualquer nota fiscal/fatura referente a participação financeira de sua responsabilidade implicará na correção do valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de 1% (um por cento) ao mês, de forma pró-rata die, e incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor.

Parágrafo Segundo - Caso a COPEL recorra aos meios judiciais ou a serviços de cobrança executados por terceiros, o CONTRATANTE será responsável por todas as despesas de cobrança, e respectivos honorários advocatícios, custas judiciais, extrajudiciais e administrativas a que der causa.

### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO vigorará até a conclusão final das obras e manterá sua eficácia até que todas as obrigações financeiras das partes estejam satisfeitas, inclusive a decorrente do previsto no Parágrafo Único da CLÁUSULA ONZE.

Parágrafo Primeiro - A obra será concluída dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de pagamento, pelo CONTRATANTE, da primeira parcela da participação financeira e assinatura deste Contrato pelas partes.

Parágrafo Segundo - Não havendo participação financeira por parte do CONTRATANTE, o prazo será contado a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O prazo estabelecido para conclusão das obras será suspenso, quando:

a) o CONTRATANTE não apresentar as informações, autorizações, licenças ou quaisquer outros documentos emitidos pelos órgãos competentes, de sua responsabilidade, que permitam a realização das obras;

b) o CONTRATANTE não tiver executado as obras sob sua responsabilidade, desde que tais obras inviabilizem a execução das obras pela COPEL;

c) não forem obtidas licenças, autorizações ou aprovações de responsabilidade da COPEL junto aos órgãos competentes, bem como a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos;

d) não for efetuado o pagamento de qualquer dos valores sob sua responsabilidade;





e) em caso fortuito e/ou de força maior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA COPEL**

Constituem obrigações fundamentais da COPEL:

- a) Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar sobre os casos omissos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) Atender aos prazos estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA;
- c) Comunicar a conclusão da obra ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações fundamentais do CONTRATANTE:

- a) Tomar ciência e dar o aceite ao orçamento da obra;
- b) Prestar quaisquer informações à COPEL, bem como fornecer todos os documentos, licenças, autorizações, entre outros de sua responsabilidade, necessários a consecução da obra;
- c) Efetuar o pagamento de todos os valores sob sua responsabilidade, conforme indicado na CLÁUSULA TERCEIRA;
- d) Efetuar a ligação da unidade consumidora ou aumento de carga no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de conclusão da obra pela COPEL;
- e) Manter o Contrato de Fornecimento ou de Adesão, conforme o caso, a ser firmado com a COPEL, por um período mínimo de 12 (doze) meses ou outro definido em contrato;
- f) Autorizar o ingresso na propriedade, onde está localizada a unidade consumidora, de empregados ou prepostos da COPEL que tenha como objetivo a execução da obra, bem como para a futura operação e manutenção da rede de distribuição construída;
- g) Autorizar a passagem da rede de distribuição pela propriedade rural, quando for o caso, para viabilizar o atendimento à unidade consumidora, bem como permitir a extensão dessa rede para atendimento a outras unidades consumidoras mediante o uso das seguintes faixas de servidão:
  - g1) Faixa de segurança de 15 (quinze) metros de cada lado, a partir do eixo central, região em que fica vedado o plantio de árvores exóticas e nativas de grande porte, conforme Art. 1º da Lei Estadual 20.081/2019.
  - g2) Faixa de 7,5m de cada lado, a partir do eixo central, região em que fica vedado a construção de edificações e assemelhados.
- h) Limitar-se ao plantio de culturas rasteiras e abster-se de construir edificações e assemelhados na faixa de servidão da rede de distribuição, favorecendo a segurança de pessoas e bens e assegurando a adequada operacionalidade da rede elétrica.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- a) por acordo entre as partes;





- b) por eventos que o torne material ou formalmente inexecutável;
- c) por motivo de força maior ou caso fortuito;
- d) por iniciativa do CONTRATANTE;
- e) pela falta da apresentação, por parte do CONTRATANTE, dos documentos, licenças, autorizações, entre outros de sua responsabilidade, necessários a consecução da obra;
- f) por atraso ou falta de pagamento de qualquer dos valores sob a responsabilidade do CONTRATANTE.
- g) se o CONTRATANTE não efetuar a ligação da unidade consumidora ou aumento de carga, identificada na CLÁUSULA SEGUNDA, à rede elétrica no prazo de até 30 dias contados da data de comunicação da conclusão da obra pela COPEL.

Parágrafo Único - A eventual abstenção, por qualquer uma das partes, do uso das faculdades que lhe são asseguradas no presente Contrato, não configura renúncia definitiva aos seus direitos.

#### **CLÁUSULA NONA - RESSARCIMENTO DOS CUSTOS**

Caberá o ressarcimento, por parte do CONTRATANTE, dos custos realizados com a obra a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA, da seguinte forma:

- a) Pelo custo integral previsto na CLÁUSULA DÉCIMA, se a rescisão ocorrer após a comunicação de conclusão da obra; ou
- b) Pelo custo efetivamente realizado até o momento da rescisão, acrescido do custo a realizar em função da desmobilização da obra, se a desistência ocorrer antes da comunicação de conclusão da obra.

Parágrafo Primeiro - Em ambos os casos previstos no caput desta cláusula, o custo será reajustado pelo IPCA, acrescido de 1% ao mês a partir da data de apresentação do orçamento da obra ao CONTRATANTE até a data do efetivo pagamento, abatendo os valores efetivamente pagos.

Parágrafo Segundo - Nos casos de rescisão pelas condições previstas nos itens "d", "e", "f" e "g" da CLÁUSULA OITAVA, sobre o valor apurado do ressarcimento incidirá multa de 20% (vinte por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se ao presente CONTRATO o valor do Custo Total da Obra que é de R\$ 100.754,42 (cem mil setecentos e cinquenta e quatro Reais e quarenta e dois centavos).

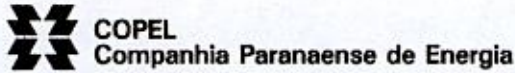
Parágrafo Único - Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato transmitem-se aos sucessores das partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES DO CONSUMIDOR, DOS VALORES COMPLEMENTARES**

Os valores constantes da CLÁUSULA TERCEIRA foram calculados a partir das informações prestadas pelo CONTRATANTE na elaboração da carta-orçamento, tais como características das instalações, carga, demanda, atividade a ser exercida, entre outras.

Parágrafo Único - Se no período definido na CLÁUSULA SÉTIMA, alínea "e", a média do consumo ou a demanda média se situar abaixo do valor definido e informado pelo CONTRATANTE, os valores referentes ao Encargo de Responsabilidade da Distribuidora e a Participação Financeira do CONTRATANTE serão recalculados, podendo gerar valores complementares a serem pagos.





### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TÍTULO EXECUTIVO

O CONTRATANTE reconhece este contrato como título executivo, na forma do artigo 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores, inclusive aqueles apurados mediante simples cálculo aritmético.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca a que pertence a sede do Departamento de Projetos e Obras de Cascavel, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas nomeadas e assinadas.

Cascavel, 30 de Julho de 2024.

Pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Aprovado Eletronicamente

Nome: MAICON LUIZ WATHIER

VPROES - DV PROJ DE REDES OESTE

Pelo CONTRATANTE

GERSO FRANCISCO

GUSSO:40988660059

Nome representante legal:

CPF:

Assinado de forma digital por  
GERSO FRANCISCO  
GUSSO:40988660059  
Dados: 2024.08.08 08:09:39 -03'00'

Testemunhas:

JEAN CARLOS DE

LIMA:088693709

41

Nome:

CPF:

Assinado de forma digital por  
JEAN CARLOS DE  
LIMA:08869370941  
Dados: 2024.08.08 08:10:32  
-03'00'

CLEBESON

BORDIM:00027887

995

Nome:

CPF:

Assinado de forma digital por  
CLEBESON  
BORDIM:00027887995  
Dados: 2024.08.08 08:12:01  
-03'00'



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPEL, PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, EM 282 METROS, PR-471 – NOVO CONTORNO DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Copel Distribuição S/A

**FUNDAMENTO:** Art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/21

**VALOR:** R\$ 100.754,42 (cem mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de setembro de 2024.



Publicado por:  
Fernanda Cristina Sene  
Código Identificador:3C3CEC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024

**Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução de pavimento com pedras irregulares da Rua Joaquim Francisco da Rocha, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Memorial Descritivo. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024, no portal: (www.bll.org.br).

**Valor de Referência:** 149.908,17 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e oito reais e dezessete centavos).

**Abertura da Licitação:** 10:00 horas do dia 23/09/2024.

**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo e-mail: [comprastnz@hotmail.com](mailto:comprastnz@hotmail.com).

Tomazina, 04 de setembro de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

Publicado por:  
Andre Cipriano da Silva de Campos  
Código Identificador:93383651

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETO Nº 5986/2024

DECRETO Nº 5986/2024

Data 04.09.2024

Súmula. Concede estabilidade à servidora em estágio probatório e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o artigo 41 da CF, Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto dos Servidores),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica concedida a estabilidade no serviço público municipal a servidora aprovada no concurso público nº. 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionada:

Professora

Matrícula	Nome	Admissão
SS0-01	Velania Regina Gado da Silva	03/09/2021

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 04 de setembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:061F59DE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, marcada anteriormente para às 09h00 do dia 11 DE SETEMBRO DE 2024, **FICA ADIADA PARA O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024, às 09h00, PARA RETIFICAÇÕES NO CONTEÚDO DO EDITAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 04 de setembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carlos Snieszko  
Código Identificador:1560C88A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 126/2020

**Partes:** Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – CNPJ Nº12.622.708/0001-63

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo atualizar valores do contrato administrativo de Prestação de Serviços nº 126/2020, aprovado na Lei Nº 2608/2024, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

**Data da assinatura do aditivo:** 04/09/2024.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**Pregão Presencial nº 28/2020.**

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:09D3ECD3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024 (COPEL)

Publicação: 05/09/2024

Modalidade: Inexigibilidade (Contratação Direta)

Processo: 086/2024

Etapa: Concluída

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPEL, PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, EM 282 METROS, NA PR-471 – NOVO CONTORNO DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO.

**FORNECEDOR:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ: 04.368.898/0001-06



**VALOR TOTAL:** R\$ 100.754,42 (cem mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**EMBASAMENTO:** Art. 74, Lei 14.133/21 "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de":

Três Barras do Paraná, 04 de setembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Sniezko  
**Código Identificador:**BCD47828

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPEL, PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, EM 282 METROS, PR-471 – NOVO CONTORNO DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO

**PARTES:**

Município de Três Barras do Paraná e Copel Distribuição S/A

**FUNDAMENTO:**

Art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/21

**VALOR:** R\$ 100.754,42 (cem mil, setecentos e cinquenta e quatro e quarenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Carlos Sniezko  
**Código Identificador:**B00693C7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024**

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** Aquisição de Bolo Confeitado para as festividades de aniversário do Município, conforme o anexo I - Termo de referência.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 39.790,08 (Trinta e nove mil setecentos e noventa reais com oito centavos).

**DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 23/09/2024 às 08:00hs.

**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 23/09/2024 Às 08:30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/09/2024 no portal da transparência: [www.tunasdoparana.pr.gov.br](http://www.tunasdoparana.pr.gov.br), ou pelo e-mail: [licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br)

Tunas do Paraná, 04 de setembro de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**5D5B1AA1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024**

**PARTES:** **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **PROGRESSO SAUDE LTDA** CNPJ: 44758976/0001-0

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados: **ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

**VALOR:R\$ 474.865,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil com oitocentos e sessenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

68.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade		
Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
314	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		1303

**DATA:** Tunas do Paraná, 04 de setembro de 2024.

**ASSINAM O TERMO:** **MARCO ANTONIO BALDÃO** - Prefeito Municipal e **LETICIA IAWAMOTO**, Representante Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**20F743D8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 84-2024**, veiculado em 28 de agosto de 2024, edição Nº 1102, do Jornal União e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29 de agosto de 2024 Edição 3099.

Tunas do Paraná, 29 de agosto de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**05123737

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 77-2024**

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 77/2024, cujo objeto; Aquisição de Bolo Confeitado e Insumos (Papel laminado; Kraft, Refrigerante, copo, prato e garfo descartável), para as festividades de aniversário do Município, para a empresa:

**DOCE ENCANTO FABRICAÇÃO DE DOCES LTDA – CNPJ: 19.684.050/0001-63**

**LOTE 02:** no valor total de **R\$ 278,83** (Duzentos e setenta e oito reais com oitenta e três centavos ).

**UNIÃO ELETROMOVEIS – CNPJ: 03.483.400/0001-93**

**LOTE 03:** no valor total de **R\$ 1.145,00** (Hum mil com cento e quarenta e cinco reais ). **LOTE 04:** no valor total de **R\$ 793,60** (Setecentos e noventa e três reais com sessenta centavos ).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º14.133/2021

Tunas do Paraná, 04 de setembro de 2024.